



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 877 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 181 de 9 de dezembro de 2004, para retirar a obrigatoriedade da expressão “Deus seja louvado” constar especificamente no rodapé, conforme especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 181 de 9 de dezembro de 2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A expressão prevista no caput do art. 1º deverá constar, a critério de cada Poder do Município, no timbre ou no rodapé dos documentos oficiais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 18 de janeiro de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”